



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023-PMI

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS**, CNPJ 75.439.653/0001-70, fundada em 06 de janeiro de 1983, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme art. 31, inciso II e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. JUSTIFICATIVA:

A finalidade da Administração Pública é a realização do bem comum, ou seja, aquilo que beneficia a sociedade como um todo.

De acordo com o que preceitua Hely Lopes Meirelles¹: “Administração pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

Diante do fato de que a Administração Pública engloba a realização de todos os interesses da sociedade, por vezes o Estado não consegue atender a todas as necessidades da população, necessitando desta forma, formar parcerias com Entidades capazes de realizar tais serviços.

Neste contexto, ensina Paulo Modesto²:

Não prover diretamente o serviço não quer dizer tornar-se irresponsável perante essas necessidades sociais básicas. Não se trata de reduzir o Estado a mero ente regulador. O Estado apenas regulador é o Estado Mínimo, utopia conservadora insustentável ante as desigualdades das sociedades atuais. Não é este o Estado que se espera resulte das reformas em curso em todo o mundo. O Estado deve ser regulador e promotor dos serviços sociais básicos e econômicos estratégicos.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. São Paulo: RT, 1985.

² MODESTO, Paulo. Reforma do marco legal do terceiro setor no Brasil. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, 214, p. 55-68, out./ dez., 1998.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Portanto, se o Estado não consegue suprir a todas as necessidades de sua sociedade, o mesmo continua sendo responsável por elas, devendo regular e promover, junto a outras Entidades, a realização destas necessidades.

Para isso, surgem as entidades de Terceiro Setor, ou seja, as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as quais atuam com a finalidade de garantir serviços que deveriam ser prestados pelo Estado. Neste cerne, inclui-se a Organização de Sociedade Civil que atua nas áreas de saúde e assistência através do atendimento especializado aos cidadãos com deficiência auditiva no Município de Ibicaré.

Diante disso, é possível observar que Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS é uma organização sem fins lucrativos, que desenvolve suas atividades em diversas cidades e Estados do país, promovendo atendimento especializado ao seu público alvo.

No Município de Ibicaré a Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS é a única entidade a prestar atendimento aos cidadãos com deficiência auditiva, garantindo aos seus usuários aulas de português escrito, estruturação de linguagem, aulas de libras, oficinas de informática e atendimento especializado com fonoaudiologia.

A Organização da Sociedade Civil além de realizar atendimento à usuários com deficiência auditiva, dispõe de programas educacionais e assistenciais, bem como, realiza testes de otoemissões acústicas (teste da orelhinha).

Desta forma, é possível concluir que restam demonstrados os objetivos e finalidades, bem como a capacidade técnica de atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, demonstrando a viabilidade de aplicação do valor a ser destinado por este município, de acordo com o cronograma físico a ser proposto no plano de trabalho.

Diante do acima exposto, este Município celebra Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, de acordo com a Lei 13.019/2014, estando presentes todos os requisitos indispensáveis à Inexigibilidade de Chamamento Público.

3. OBJETO DA PARCERIA:

Firmar Termo de Fomento para contratação de Organização da Sociedade Civil com o fulcro no atendimento especializado a pessoas com deficiência auditiva e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Promover a interação entre as diversas áreas do conhecimento, dando ênfase aos aspectos da vida cidadã;
- b) Desenvolvimento da Língua Portuguesa e de Sinais;
- c) Garantir a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos;
- d) Inclusão escolar dos usuários com deficiência auditiva e a integração na sociedade;
- e) Atendimento especializado com fonoaudiologia;
- f) Testes de otoemissões acústicas (teste da orelhinha).

5. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO:

O orçamento estimado para execução do projeto é R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

Pagamento até o 10º (decimo) dia de cada mês.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 001 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade 2.020 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Os recursos necessários para garantir a continuidade da execução da parceria serão indicados nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal nº 1.850/2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2023.

Ibicaré (SC), 11 de maio de 2023.

Gianfranco Volpato
PREFEITO DE IBICARÉ - SC